

da Costa Machado e António dos Anjos Lourenço Tavares Martins, no âmbito das suas unidades e respectivas estruturas:

- a) Assinar o expediente, o despacho e a correspondência relativos a assuntos correntes e da gestão administrativa dos processos de expropriações, designadamente assinar todas e quaisquer notificações a que as entidades competentes estejam obrigadas;
- b) Requerer a afixação de editais junto das câmaras municipais e obter as respectivas certidões de afixação;
- c) Requerer aos presidentes dos tribunais da Relação, no âmbito dos processos de expropriações, a nomeação de peritos e árbitros para a realização de vistorias *ad perpetuam rei memoriam* e arbitragens, bem como indicar o representante do IEP nas aludidas vistorias e arbitragens;
- d) Requerer, no âmbito dos processos de expropriação, junto das conservatórias do registo predial e das repartições de finanças quaisquer certidões, averbamentos e cancelamentos de registos e praticar todos os actos necessários à concretização dos referidos processos;
- e) Aprovar, nos processos de expropriação, alterações dos valores indemnizatórios indicados no respectivo mapa de expropriações, com os limites em percentagem de valor aprovado, por parcela, abaixo indicados:

Até € 2500 — sem limite;  
 Até € 25 000 — 25 %;  
 Até € 75 000 — 15 %;  
 Até € 250 000 — 13 %;  
 Até € 750 000 — 10 %;

- f) Deliberar sobre a apresentação de recurso de sentenças judiciais e arbitrais, desde que as variações se incluam dentro dos limites estabelecidos na alínea e) deste número;
- g) Outorgar em escrituras públicas, autos ou escrituras de expropriação amigável e aprovar os autos de expropriação e respectivos contratos-promessa com transferência de posse das parcelas, no âmbito dos processos de expropriação.

5 — Nos engenheiros Paulo Américo Rodrigues Ferreira e Rui José Pinto Cabral, na gestão e no âmbito dos respectivos processos de expropriações, as competências para a prática dos seguintes actos:

- a) Assinar o expediente, o despacho e a correspondência relativos a assuntos correntes e da gestão administrativa dos processos de expropriações, designadamente assinar todas e quaisquer notificações a que as entidades competentes estejam obrigadas;
- b) Requerer a afixação de editais junto das câmaras municipais e obter as respectivas certidões de afixação;
- c) Requerer aos presidentes dos tribunais da Relação, no âmbito dos processos de expropriações, a nomeação de peritos e árbitros para a realização de vistorias *ad perpetuam rei memoriam* e arbitragens, bem como indicar o representante do IEP nas aludidas vistorias e arbitragens;
- d) Requerer, no âmbito dos processos de expropriação, junto das conservatórias do registo predial e das repartições de finanças quaisquer certidões, averbamentos e cancelamentos de registos e praticar todos os actos necessários à concretização dos referidos processos;
- e) Aprovar, nos processos de expropriação, alterações dos valores indemnizatórios indicados no respectivo mapa de expropriações, com os limites em percentagem de valor aprovado, por parcela, abaixo indicados:

Até € 2500 — sem limite;  
 Até € 25 000 — 25 %;  
 Até € 75 000 — 15 %;  
 Até € 250 000 — 13 %;  
 Até € 750 000 — 10 %;

- f) Deliberar sobre a apresentação de recurso de sentenças judiciais e arbitrais, desde que as variações se incluam dentro dos limites estabelecidos na alínea e) deste número;
- g) Outorgar em escrituras públicas, autos ou escrituras de expropriação amigável e aprovar os autos de expropriação e respectivos contratos-promessa com transferência de posse das parcelas, no âmbito dos processos de expropriação.

6 — Não são autorizadas delegações relativas às competências estabelecidas nos números anteriores, com excepção das competências previstas nas alíneas c), d), e) e j) do n.º 1, b), c), d) e i) do n.º 2 e b), c), d) e g) dos n.ºs 3, 4 e 5.

7 — O presente despacho produz os seus efeitos desde o dia 21 de Julho de 2004, sendo ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das competências ora subdelegadas.

21 de Dezembro de 2004. — O Vice-Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Serrano Pinelo*.

## MINISTÉRIO DA CULTURA

### Instituto Português de Arqueologia

**Despacho (extracto) n.º 805/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 27 de Dezembro de 2004 do director deste Instituto:

António Jaime Abrunhosa, assistente administrativo principal da carreira de assistente administrativo do quadro de pessoal do Parque Arqueológico do Vale do Côa — nomeado definitivamente, após concurso, assistente administrativo especialista da mesma carreira e quadro de pessoal.

27 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora, *Catarina Tente*.

**Despacho (extracto) n.º 806/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 30 de Dezembro de 2004 do director deste Instituto:

Carla Natividade de Sousa Magalhães e Jorge Davide Marinho Sampaio, técnicos profissionais de 1.ª classe da carreira de assistente de arqueólogo do quadro de pessoal do Parque Arqueológico do Vale do Côa — nomeados definitivamente, após concurso, técnicos profissionais principais da mesma carreira e quadro de pessoal.

30 de Dezembro de 2004. — A Subdirectora, *Catarina Tente*.

### Instituto Português do Património Arquitectónico

**Despacho n.º 807/2005 (2.ª série).** — Por despacho de 23 de Dezembro de 2004 da vice-presidente deste Instituto, por delegação:

Elisabete da Cruz Silva Moura Lopes Barreiros Ferreira, técnica superior de 1.ª classe da carreira de arquitecto paisagista do quadro de pessoal da Direcção Regional de Castelo Branco, deste Instituto — prorrogada a requisição, pelo período de um ano, na Direcção Regional de Lisboa, deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 2005.

29 de Dezembro de 2004. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Carlos Aleixo Viegas*.

## MINISTÉRIO DO AMBIENTE E DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 808/2005 (2.ª série).** — Ao abrigo dos artigos 1.º, 10.º, 12.º, 13.º, n.º 1, 14.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, e com os fundamentos constantes da informação n.º 282/DSJ, de 19 de Novembro de 2004, da Direcção-Geral do Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano, declaro a utilidade pública e atribuo carácter urgente à expropriação de uma parcela de terreno, identificada na ficha e planta anexas ao presente despacho e que dele fazem parte integrante, necessária à execução da obra de construção do Reservatório R 02 de Sernancelhe — Subsistema de Abastecimento de Água de Vilar, parte integrante do Sistema Multimunicipal de Abastecimento de Água e de Saneamento de Trás-os-Montes e Alto Douro, a desenvolver no município de Sernancelhe, a favor da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

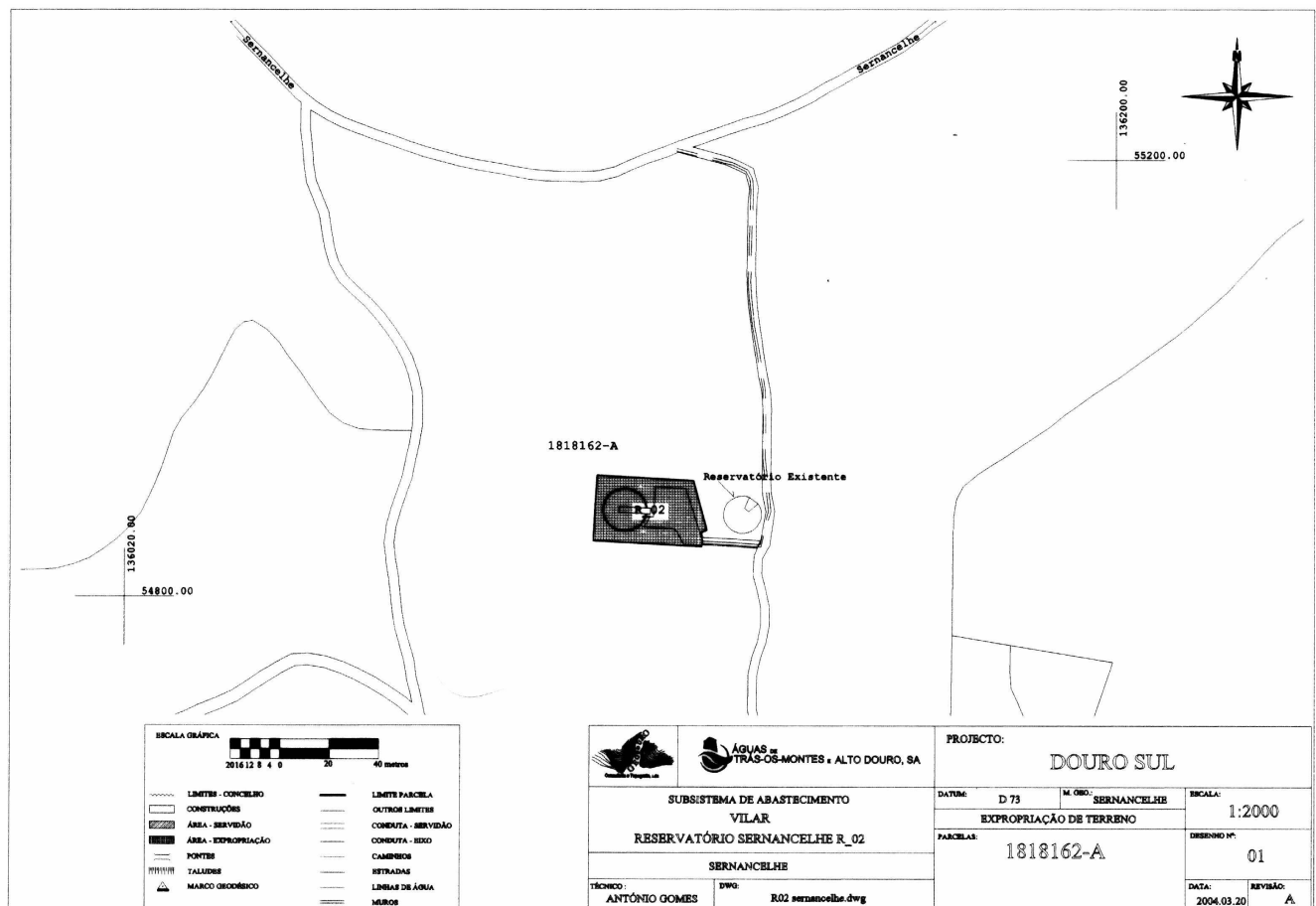
Autorizo ainda que, durante a execução dos trabalhos de construção, sejam ocupadas temporariamente as faixas marginais da parcela de terreno abrangida pela presente expropriação, nos termos do artigo 18.º do Código das Expropriações, numa largura variável em função das necessidades decorrentes do projecto aprovado.

Os encargos com a expropriação são da responsabilidade da sociedade Águas de Trás-os-Montes e Alto Douro, S. A.

9 de Dezembro de 2004. — O Ministro do Ambiente e do Ordenamento do Território, *Luís José de Mello e Castro Guedes*.

## Reservatório R 02 de Sernancelhe

Parcela	Nome e morada dos interessados	Freguesia	Matriz	Descrição predial	Confrontações	Natureza da parcela	Área (metros quadrados)
1818162-A	Proprietário: Junta de Freguesia de Sernancelhe, Largo de A. Ribeiro, 3640 Sernancelhe. Representante: presidente da Junta de Freguesia.	Sernancelhe	Rústico 1180	Omisso	Norte: caminho público. Sul: herdeiros de Afonso da Silva Neto. Este: caminho público. Oeste: herdeiros de João Neves e outros.	Espaço cinegético a criar — zona de caça — baldio sujeito a regime florestal.	1 143,46



## REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais

Direcção Regional de Saúde

Centro de Saúde da Calheta

**Aviso n.º 1/2005/A (2.ª série).** — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com as alterações que lhe foram dadas pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro, faz-se público que, por despacho do conselho de administração do Centro de Saúde da Calheta, de 17 de Dezembro do corrente ano, se encontra aberto, pelo prazo de 30 dias úteis contados a partir da publicação deste aviso no *Diário da República*, concurso interno geral de ingresso para provimento de uma vaga na categoria de enfermeiro, do quadro de pessoal do Centro de Saúde da Calheta, São Jorge, conforme Decreto Regulamentar Regional n.º 33/2004/A, de 26 de Agosto.

2 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens

e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — O concurso é válido para a vaga anunciada, esgotando-se com o seu preenchimento.

4 — O local de trabalho é no Centro de Saúde da Calheta, sendo o vencimento aquele que resultar da aplicação da tabela anexa ao Decreto-Lei n.º 411/99, de 15 de Outubro.

5 — O conteúdo funcional do lugar a prover é o descrito no n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 412/98, de 30 de Dezembro.

6 — Requisitos de admissão:

6.1 — Requisitos gerais:

- Ter nacionalidade portuguesa, salvo em casos exceptuados por lei especial ou convenção internacional;
- Ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- Encontrar-se física e psiquicamente apto para o desempenho das funções e ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;